

TERMO DE REFERÊNCIA**Coleta de Preços n. 011/2024 – Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional – Serviços de Laboratório**

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 011/2024, destinado à contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO** que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO: 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de laboratório de apoio para atender a demanda do Laboratório do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo.
2.	JUSTIFICATIVA: 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de apoio faz-se necessário, tendo em vista que o uso destes serviços vai depender da demanda e da solicitação dos pedidos médicos, pois alguns exames que possuem grande demanda e tempo de resposta. Ademais, para o Hospital Regional de Araranguá não seria viável financeiramente locar ou adquirir equipamentos e contratar mais funcionários para realização de exames que possuem pouca demanda, sendo mais vantajoso, contratar uma empresa especializada para atender tal demanda com expertise.
3.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: 3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços laboratoriais adicionais e complementares àqueles já realizados pelo Laboratório do Hospital Regional de Araranguá. 3.2. O CONTRATADO deverá fornecer, sempre que solicitado, tubos para transporte das amostras que serão enviadas. 3.3. O laboratório contratado se responsabilizará pelo transporte das amostras.

- 3.4. Com relação aos valores dos exames, deve-se basear os preços pagos pela tabela SUS.
- 3.5. Os exames realizados estão detalhados no anexo II.
- 3.6. Os resultados serão enviados pelo sistema online de resultados, no máximo 03 (três) dias úteis.
- 3.7. A empresa Contratada realizará em suas dependências, serviço especializado em análises de exames clínicos hospitalares (Laboratório de Apoio).
- 3.8. Os serviços a serem executados deverão estar de acordo com as condições e especificações técnicas conforme solicitações/requisições internas do Contratante.
- 3.9. A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais existentes, bem como as normas da ABNT e recomendações emitidas pelos órgãos de controle especialmente, CRM, Conselho Federal de Farmácia e Biomedicina, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade e segurança dos serviços a serem prestados.
- 3.10. A Contratada deverá atender a todos os procedimentos contratados responsabilizando-se pelos mesmos.
- 3.11. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 3.12. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Contrato.
- 3.13. Refazer, sem nenhum acréscimo os serviços não realizados a contento.
- 3.14. A CONTRATADA deverá relatar ao Hospital Regional de Araranguá toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.15. A CONTRATADA deverá fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto desta Coleta de Preços, que o Hospital Regional de Araranguá julgue necessário conhecer ou analisar.
- 3.16. A CONTRATADA poderá transferir os exames para laboratórios terceiros, desde que estes estejam também participando em programas de controle de qualidade. O envio para o laboratório terceirizado ficará de responsabilidade da CONTRATADA. Os resultados devem ser disponibilizados em sua plataforma digital de resultados da CONTRATADA.
- 3.17. As amostras para realização dos serviços serão coletadas exclusivamente na sede da CONTRATANTE, devendo ser observados os procedimentos de metodologia, acondicionamento, material e refrigeração para a retirada do material pela CONTRATADA.
- 3.18. Os materiais coletados deverão ser acondicionados e entregues à CONTRATADA, conforme recomendações e orientações/diretrizes que

devem ser informadas de forma expressa à CONTRATANTE.

3.19. Manter sigilo dos resultados das avaliações.

3.20. O prazo de entrega dos resultados inicia-se a partir do recebimento do material na sede da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar o resultado dos exames no menor prazo possível, respeitando a rotina de cada procedimento.

3.21. A CONTRATADA deverá fornecer sempre que solicitada as informações relativas ao andamento dos serviços e inserir os resultados dos exames com a maior celeridade no site da empresa.

3.22. Disponibilizar sistema de envio de resultados pela internet e através de formulários impressos.

3.23. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA as amostras necessárias para o processamento dos exames, devidamente acondicionados em embalagens adequadas para o transporte, fornecidas pela CONTRATADA, podendo essa recusar as coletas caso estejam armazenadas em condições inadequadas.

3.24. A responsabilidade pelo transporte do material recolhido para análise será totalmente da CONTRATADA, devendo respeitar as normas técnicas para a execução do serviço em especial as relativas à Vigilância Sanitária, manutenção e limpeza dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço.

3.25. As despesas com transporte das amostras, desde a coleta até o destino final correrão por conta da CONTRATADA.

3.26. Na eventualidade de ocorrer extravio/perda, danificar recipiente e/ ou deterioração do material, por qualquer motivo, os custos para a reexecução dos exames correrão por conta da CONTRATADA.

3.27. A CONTRATANTE não se obriga a contratar todos os serviços ofertados, mas a quantidade necessária para atender a sua demanda de acordo com as necessidades do laboratório clínico do Hospital Regional de Araranguá.

3.28. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da CONTRATADA.

3.29. Deverá manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias.

3.30. Processar análise mensal dos resultados enviados pelo Hospital, bem como, os resultados laboratoriais, e gerar os relatórios das análises.

3.31. Durante a execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

	<p>3.32. O faturamento da nota fiscal dos serviços somente poderá ser feito após o envio do relatório de todos os exames realizados na competência do mês anterior, constando neste relatório as seguintes informações: o nome do exame, nome do paciente, quantidade total de cada exame, valor unitário e valor total de cada exame, sendo que, somente poderão ser faturados <u>os exames previstos em contrato</u>. Após a conferência e autorização pelo setor competente da CONTRATANTE, a nota fiscal poderá ser emitida.</p> <p>3.33. Exames não contemplados no contrato somente poderão ser executados mediante autorização expressa da Direção do Hospital Regional de Araranguá e serão faturados em notas separadas/apartadas as do contrato.</p> <p>3.34. A empresa Contratada disponibilizará de meios de comunicação (e-mail, telefone, whatsapp) para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.</p> <p>3.35. O serviço abrange o envio de insumo de ensaios distribuídos nas diversas áreas do Laboratório Clínico. Todo o material biológico, informativo e educativo, será fornecido pela empresa CONTRATADA, para a completa execução do serviço.</p> <p>3.36. Fica por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário para executar o objeto desse termo de referência, inclusive: fretes, taxas de inscrição, recipientes/frascos, envelopes/caixas para remessa, coleta e entrega no Hospital Regional de Araranguá e demais despesas para a consecução do referido serviço.</p> <p>3.37. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de execução, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de execução de serviços, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.</p> <p>3.38. Segue Anexo II a relação de exames solicitados pelos médicos da CONTRATANTE.</p>
4.	<p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da empresa Contratada, mediante o encaminhamento pela Contratante em favor dos pacientes do Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo, situado na Rua Castro Alves, nº 303, bairro Coloninha, na cidade de Araranguá/SC, CEP: 88.906-631 .</p>
5.	<p>DA VIGÊNCIA</p>

	<p>5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento;</p> <p>5.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais;</p> <p>5.3. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;</p> <p>5.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATADA, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível;</p> <p>5.1. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO SES/SEA Nº 04/2023 celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço de controle de acesso e monitoramento se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à LOCATÁRIA pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.</p>
6.	<p>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>6.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas por e-mail até o dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2024, às 17 (dezessete) horas, para o e-mail eletrônico editais.hra@imas.net.br.</p> <p>6.2. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Regional de Araranguá esteja em conformidade com o estabelecido no item 6.1;</p> <p>6.3. No anexo n. 1 deverá conter a seguinte informação, com o envio da proposta conforme ANEXO I</p>

Anexo N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Coleta de Preços n. 011/2024 – Serviços de Laboratório -
Hospital Regional de Araranguá

Nome da Proponente: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

6.4. Os e-mail serão abertos após o prazo de envio de propostas;

6.5. Do ato da abertura dos e-mail de propostas de preços será lavrada ATA que posteriormente será redigida com a assinaturas dos envolvidos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em linguagem oficial (Português), em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:

I – **QUALIFICAÇÃO** (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);

II – **PREÇO** (oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

III – **PRAZO** (a proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias;

IV – **ASSINATURA** (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).

7.2. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas;

7.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;

7.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência;

7.6. A proposta de preço deve ter todas as suas páginas enumeradas e rubricadas;

	<p>7.7. A proponente declara que possui equipamento e quadro profissional suficiente para atender a descrição dos serviços objeto deste Termo de Referência;</p>
<p>8.</p>	<p>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>8.1. O critério de julgamento é o de menor preço global, obtido através da soma dos serviços unitários a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta;</p> <p>8.2. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;</p> <p>8.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;</p> <p>8.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;</p> <p>8.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>8.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido pela empresa que tenha desempenho de no mínimo Excelente por 05 (cinco) anos consecutivos ou mais, caso ainda persistindo o empate, neste caso será feito um sorteio entre os igualados;</p> <p>8.7. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p>8.8. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas;</p> <p>8.9. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada.</p>
<p>9.</p>	<p>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</p> <p>9.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Regional de Araranguá para homologação;</p> <p>9.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação (o envio da documentação deverá ser enviada por e-mail) para posterior assinatura do contrato;</p> <p>9.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar</p>

	<p>situação regular; ou injustificadamente recursar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>9.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>												
10.	<p>DAS MANIFESTAÇÕES:</p> <p>10.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados;</p> <p>10.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail editais.hra@imas.net.br com cópia para o endereço eletrônico contratos.hra@imas.net.br e diretorgeral.hra@imas.net.br aos cuidados do Setor de Suprimentos e Contratos do Hospital Regional de Araranguá até às 17 horas (horário de Brasília);</p> <p>10.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido na no item anterior;</p> <p>10.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE;</p>												
11.	<p>DO PAGAMENTO</p> <p>11.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="363 1339 1422 1787"> <tr> <td>Nome da Contratada</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CNPJ</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome Banco</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Número do Banco</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Agência</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Conta</td> <td></td> </tr> </table> <p>11.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA;</p> <p>11.3. Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA;</p>	Nome da Contratada		CNPJ		Nome Banco		Número do Banco		Agência		Conta	
Nome da Contratada													
CNPJ													
Nome Banco													
Número do Banco													
Agência													
Conta													

	<p>11.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;</p> <p>11.5. Realizada a conferência dos procedimentos executados, o setor administrativo do Hospital Regional de Araranguá solicitará à empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal, a qual recebida será encaminhada para pagamento, obedecendo o prazo estipulado para pagamento;</p> <p>11.6. Nenhuma nota fiscal será solicitada sem a prévia conferência dos relatórios dos procedimentos realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral e responsável do setor ao qual pertence aquele serviço da unidade hospitalar;</p> <p>11.7. Somente será pago os procedimentos efetivamente executados;</p> <p>11.8. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as <u>certidões negativas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e trabalhista;</u></p> <p>11.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;</p> <p>11.10. Caso o CONTRATADO não se sinta satisfeito com a prestação de contas realizada pelo CONTRATANTE, referente aos valores pagos pelos procedimentos, poderá solicitar explicações e comprovantes dos pagamentos realizados referentes aos seus serviços;</p> <p>11.11. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.</p>
12.	<p>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</p> <p>12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;</p> <p>12.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acrécimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.</p>

13.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A proponente classificada como menor preço será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12 desse Termo de Referência, **oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:**

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;

II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Alvará de funcionamento;

IV – Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;

V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;

VI – Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

VII – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;

13.2. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;

13.3. **A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem, devendo ser encaminhado para** editais.hra@imas.net.br **com cópia para o endereço eletrônico** contratos.hra@imas.net.br **e** diretorgeral.hra@imas.net.br;

13.4. **Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;**

13.5. **Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente;**

13.6. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o

	<p>padrão das IMAS que segue anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o <i>Compliance</i> do IMAS.</p>																
14.	<p>DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</p> <p>14.1. Segue cronograma de execução:</p> <table border="1" data-bbox="359 515 1428 1153"> <thead> <tr> <th data-bbox="359 515 885 571">Data</th> <th data-bbox="885 515 1428 571">Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="359 571 885 660">10/01/2024</td> <td data-bbox="885 571 1428 660">Publicação do Termo de Referência 011/2024</td> </tr> <tr> <td data-bbox="359 660 885 705">22/01/2024</td> <td data-bbox="885 660 1428 705">Apresentação das Propostas</td> </tr> <tr> <td data-bbox="359 705 885 862">24/01/2024</td> <td data-bbox="885 705 1428 862">Encaminhar para empresa classificada Termo de Convocação para assinatura do Contrato, através do e-mail: contratos.hra@imas.net.br</td> </tr> <tr> <td data-bbox="359 862 885 974">30/01/2024</td> <td data-bbox="885 862 1428 974">Data limite de envio da documentação da empresa para o e-mail: contratos.hra@imas.net.br</td> </tr> <tr> <td data-bbox="359 974 885 1019">06/02/2024</td> <td data-bbox="885 974 1428 1019">Análise da documentação pela parte técnica</td> </tr> <tr> <td data-bbox="359 1019 885 1108">08/02/2024</td> <td data-bbox="885 1019 1428 1108">Divulgação no site: www.imas.net.br Classificação Final</td> </tr> <tr> <td data-bbox="359 1108 885 1153">13/02/2024</td> <td data-bbox="885 1108 1428 1153">Posse da Empresa</td> </tr> </tbody> </table>	Data	Descrição	10/01/2024	Publicação do Termo de Referência 011/2024	22/01/2024	Apresentação das Propostas	24/01/2024	Encaminhar para empresa classificada Termo de Convocação para assinatura do Contrato, através do e-mail: contratos.hra@imas.net.br	30/01/2024	Data limite de envio da documentação da empresa para o e-mail: contratos.hra@imas.net.br	06/02/2024	Análise da documentação pela parte técnica	08/02/2024	Divulgação no site: www.imas.net.br Classificação Final	13/02/2024	Posse da Empresa
Data	Descrição																
10/01/2024	Publicação do Termo de Referência 011/2024																
22/01/2024	Apresentação das Propostas																
24/01/2024	Encaminhar para empresa classificada Termo de Convocação para assinatura do Contrato, através do e-mail: contratos.hra@imas.net.br																
30/01/2024	Data limite de envio da documentação da empresa para o e-mail: contratos.hra@imas.net.br																
06/02/2024	Análise da documentação pela parte técnica																
08/02/2024	Divulgação no site: www.imas.net.br Classificação Final																
13/02/2024	Posse da Empresa																
15.	<p>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>15.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;</p> <p>15.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das propostas;</p> <p>15.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;</p> <p>15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;</p> <p>15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;</p> <p>15.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;</p> <p>15.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico editais.hra@imas.net.br com cópia para o endereço eletrônico contratos.hra@imas.net.br e diretorgeral.hra@imas.net.br;</p>																

15.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;

15.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;

15.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;

15.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;

15.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;

15.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;

15.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;

15.16. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;

15.17. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

15.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

15.19. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de

	<p>Referência;</p> <p>15.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;</p> <p>O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da sede do Instituto Maria Schmitt, ou seja, de Araranguá/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p>
16.	<p>Araranguá, 09 de janeiro de 2024.</p> <p><i>Francisco Jailson de Paiva</i></p> <p>Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral</p>

Francisco Jailson de Paiva

ANEXO - I
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO
COLETA DE PREÇOS N. 011/2024 - Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional - Serviços de Laboratório (Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt - IMAS

Aos cuidados da Diretora Geral do Hospital Regional de Araranguá

Coleta de Preços nº 011/2024 - Serviços de Laboratório.

Prezada Diretora Geral,

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviços em favor do Hospital Regional de Araraguá, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços nº 011/2024, ANEXO I - LOTE ÚNICO da Empresa Especialidade em Serviços de Laboratório, pelos valores abaixo especificados.

COLETA DE PREÇOS N. 011/2024 DO HOSPITAL ARARANGUÁ		
Serviços de Laboratório		
LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Valor Unitário
01	Serviços de Laboratório	R\$
VALOR MENSAL		R\$
VALOR TOTAL ANUAL		R\$

Declaramos que:

- No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para prestação dos Serviços de Exames Laboratoriais bem como todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir

direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 011/2024 – Hospital Regional de Araranguá.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados Da Empresa

Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Dados Bancários	
Agência	
C/C	

Dados Do Representante Legal Da Empresa

Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	

E-mail	
Cargo/Função	

Local _____, Data _____

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CPF

ANEXO – II
Relação de Exames realizados no Hospital
Regional de Araranguá
Coleta de Preços n. 011/2024 do Hospital
Regional de Araranguá

Código	Nome Exame	Valor
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$

0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$
020201063	DOSAGEM DE SODIO	R\$

5		
020201064 3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$
020201065 1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$
020201066 0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$
020201067 8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$
020201068 6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$
020201069 4	DOSAGEM DE UREIA	R\$
020201070 8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$
020201071 6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$
020201072 4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$
020201074 0	PROVA DA D-XILOSE	R\$
020201075 9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	R\$
020201076 7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$
020202001 0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$
020202002 9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$
020202003 7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$
020202004 5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$
020202005 3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$
020202006 1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$
020202007 0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$
020202008 8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$
020202009 6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$
020202010 0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$
020202011 8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$
020202012 6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$
020202013 4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$
020202014 2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$

0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$
9	020202016 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$
7	020202017 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$
5	020202018 DOSAGEM DE FATOR II	R\$
3	020202019 DOSAGEM DE FATOR IX	R\$
7	020202020 DOSAGEM DE FATOR V	R\$
5	020202021 DOSAGEM DE FATOR VII	R\$
3	020202022 DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$
1	020202023 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$
0	020202024 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$
8	020202025 DOSAGEM DE FATOR X	R\$
6	020202026 DOSAGEM DE FATOR XI	R\$
4	020202027 DOSAGEM DE FATOR XII	R\$
2	020202028 DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$
0	020202029 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$
4	020202030 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$
2	020202031 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$
0	020202032 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$
9	020202033 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$
7	020202034 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$
5	020202035 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$
3	020202036 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$
1	020202037 HEMATOCRITO	R\$
0	020202038 HEMOGRAMA COMPLETO	R\$
8	020202039 LEUCOGRAMA	R\$
1	020202040 PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$
0	020202041 PESQUISA DE CELULAS LE	R\$
	020202042 PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$

8			
6	020202043	PESQUISA DE FILARIA	R\$
4	020202044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$
0	020202046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$
9	020202047	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$
7	020202048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$
5	020202049	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$
9	020202050	PROVA DO LACO	R\$
7	020202051	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$
5	020202052	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$
3	020202053	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$
1	020202054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$
	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$
2	020203003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$
0	020203004	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$
9	020203005	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$
7	020203006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$
5	020203007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$
3	020203008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$
1	020203009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$
5	020203010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$
3	020203011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$
1	020203012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$
0	020203013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$
8	020203014	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$
6	020203015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$
4	020203016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$
2	020203017	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$

020203018 0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$
020203019 9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$
020203020 2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$
020203022 9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$
020203023 7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$
020203025 3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$
020203026 1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$
020203027 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$
020203028 8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$
020203029 6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$
020203030 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$
020203031 8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$
020203032 6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$
020203033 4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$
020203034 2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$
020203035 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$
020203036 9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$
020203037 7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$
020203038 5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$
020203039 3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$
020203040 7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$
020203041 5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$
020203042 3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$
020203043 1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$
020203044 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$
020203045 8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$
020203046 6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$

020203047 4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$
020203048 2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$
020203050 4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$
020203051 2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$
020203052 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$
020203053 9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$
020203054 7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$
020203055 5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$
020203056 3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$
020203057 1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$
020203058 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$
020203059 8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$
020203060 1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$
020203061 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$
020203062 8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$
020203063 6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$
020203064 4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$
020203065 2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$
020203066 0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$
020203067 9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$
020203068 7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$
020203069 5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$
020203070 9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	R\$
020203071 7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$
020203072 5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$

020203073 3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$
020203074 1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$
020203075 0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$
020203076 8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$
020203077 6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$
020203078 4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$
020203079 2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$
020203080 6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$
020203081 4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$
020203082 2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$
020203083 0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$
020203084 9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$
020203085 7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$
020203086 5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$
020203087 3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$
020203088 1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$
020203089 0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$
020203090 3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$
020203091 1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$
020203092 0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$
020203093 8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$
020203094 6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$

020203095 4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$
020203096 2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$
020203097 0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$
020203098 9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$
020203099 7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$
020203100 4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$
020203101 2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$
020203102 0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$
020203103 9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	R\$
020203104 7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$
020203105 5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$
020203106 3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$
020203108 0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$
020203109 8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$
020203110 1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$
020203111 0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$
020203112 8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$
020203113 6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$
020203114 4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$
020203115 2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$
020203116 0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$
020203117 9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$
020203118 7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$
020203119 5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$
020203120 9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$
020204001	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$

1		
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$
0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$

020205011 4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$
020205012 2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$
020205013 0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$
020205014 9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$
020205015 7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$
020205016 5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$
020205017 3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$
020205018 1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$
020205019 0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$
020205020 3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$
020205021 1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$
020205022 0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$
020205023 8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$
020205024 6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$
020205026 2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$
020205027 0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$
020205028 9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$
020205029 7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$
020205030 0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$
020205031 9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$
020205032 7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$
020206001 2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$
020206002 0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$
020206003 9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$
020206004 7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$
020206005 5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$
020206006 3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$
020206007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO	R\$

1	(SEROTONINA)	
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$
020206034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$

9		
020206035 7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$
020206036 5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$
020206037 3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$
020206038 1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$
020206039 0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$
020206040 3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$
020206041 1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$
020206042 0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$
020206043 8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$
020206044 6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$
020206045 4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$
020206046 2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$
020206047 0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$
020207001 8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$
020207002 6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$
020207003 4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$
020207004 2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$
020207005 0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$
020207006 9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$
020207007 7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$
020207008 5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$
020207009 3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$
020207010 7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$
020207011 5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$
020207012 3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$
020207013 1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$
020207014 0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$

020207015 8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$
020207016 6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$
020207017 4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$
020207019 0	DOSAGEM DE COBRE	R\$
020207020 4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$
020207021 2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$
020207022 0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$
020207023 9	DOSAGEM DE FENOL	R\$
020207024 7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$
020207025 5	DOSAGEM DE LITIO	R\$
020207026 3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$
020207027 1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$
020207028 0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$
020207029 8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$
020207030 1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$
020207031 0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$
020207032 8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$
020207033 6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$
020207034 4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$
020207035 2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$
020208001 3	ANTIBIOGRAMA	R\$
020208002 1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$
020208003 0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$
020208004 8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$
020208005 6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$
020208006 4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$
020208007 2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$
020208008 0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$

020208009 9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$
020208010 2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$
020208011 0	CULTURA PARA BAAR	R\$
020208012 9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$
020208013 7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$
020208014 5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$
020208015 3	HEMOCULTURA	R\$
020208016 1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$
020208017 0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$
020208018 8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$
020208019 6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	R\$
020208020 0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$
020208021 8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$
020208022 6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$
020208023 4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$
020209001 9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$
020209002 7	ADENOGRAMA	R\$
020209003 5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$
020209004 3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$
020209005 1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$
020209006 0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$
020209007 8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA -	R\$
020209008 6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$
020209009 4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$
020209010 8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$
020209011 6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$
020209012 4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$
020209013 2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$

020209014 0	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$
020209015 9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$
020209016 7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$
020209017 5	ESPLENOGRAMA	R\$
020209018 3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$
020209019 1	MIELOGRAMA	R\$
020209021 3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)	R\$
020209022 1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$
020209023 0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$
020209024 8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$
020209025 6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$
020209026 4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	R\$
020209027 2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$
020209028 0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$
020209029 9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$
020209030 2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$
020209031 0	REACAO DE PANDY	R\$
020209032 9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$
020209033 7	TESTE DE CLEMENTS	R\$
020209034 5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$
020209035 3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$
020210001 4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$
020210002 2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$
020210003 0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$

020211001 0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$
020211002 8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$
020211003 6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$
020211004 4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$
020211005 2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$
020211006 0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$
020211007 9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$
020211008 7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$
020212001 5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$
020212002 3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$
020212003 1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$
020212004 0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$
020212005 8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$
020212006 6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$
020212007 4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$
020212008 2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$
020212009 0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$
020212010 4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$

ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO PADRÃO

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

_____/23

DAS PARTES

C O N T R A T A N T E	<p>INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; através de sua Unidade filial HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUA, inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0006-76, com endereço a Rua Castros Alves, n.º 303, Bairro Coloninha, CEP 889066-31, Araranguá/SC, cujo endereço para comunicações e notificações é contratos.hra@imas.net.br; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é assinaturadirecaoexecutiva@imas.net.br.</p>
--	--

C O N T R A T A D A	<p>EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº ____, sala _____, bairro_____, na cidade de ____/__, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, SR. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.</p>
--	---

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem como objeto _____ pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da **UNIDADE DE HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ**.

Parágrafo Único. O local da prestação dos serviços será no Unidade - Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo, situado na Rua Castro Alves, nº 303, bairro Coloninha, na cidade de Araranguá/SC, CEP: 889066-31 .

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª – A **CONTRATANTE** se obriga em:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a **CONTRATADA** e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII – Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

X – Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª – A CONTRATADA se obriga em:

I – Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;

II – Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV – Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

V – Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

VIII – Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;

X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;

XV – Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;

XVI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;

XVII – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;

XVIII – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

XIX – Caso seja autorizado, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros que contratou. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	FORMA DO PAGAMENTO
XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX.
Valor total mensal:			
Valor total anual:			

Parágrafo Único. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

Cláusula 7ª – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

Parágrafo Primeiro - Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.

Parágrafo Segundo. Não serão aceitas as certidões expedidas com data superior a 15 (quinze) dias à data de emissão da nota fiscal e/ou fatura para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos.

Cláusula 8ª – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

Cláusula 9ª – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

Cláusula 10ª – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	Xxxx
CNPJ	Xxxx
Nome Banco	Xxxx
Número do Banco	Xxxx
Agência	Xxxx
Conta	Xxxx
PIX	Xxxx

Parágrafo Único. No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 11ª – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA

Cláusula 12ª – Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

Cláusula 13ª – O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

Cláusula 14ª – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO

Cláusula 15ª – O presente contrato terá vigência por ____ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 16ª – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

Cláusula 17ª – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº 004/2023 celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que

haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula 18ª – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único. Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

Cláusula 19ª – A CONTRATANTE, no decorrer dos 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.

Parágrafo Único. Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência

de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

DO REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 20ª – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Cláusula 21ª – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

Cláusula 22ª – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

Cláusula 23ª – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 24ª – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a

forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Cláusula 25ª – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

Cláusula 26ª – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

Cláusula 27ª – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Único. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 28ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 29ª – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 30ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 31ª – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

Cláusula 32ª – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 33ª – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c)** suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;

d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 34ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Cláusula 35ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 36ª – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 37ª – A CONTRATADA declara e garante que:

a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 38ª – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de,

agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 39ª – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 40ª – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula 41ª – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, **todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.**

Cláusula 42ª – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

Cláusula 43ª – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

Cláusula 44ª – O(A) Diretor(a) Geral da Unidade Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo, Sr. Kristian de Souza, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador(a) do CPF nº 005.349.459-55, na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATANTE** que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

Cláusula 45ª – As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao “**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS**”.

DO FORO

Cláusula 46ª – As partes elegem o foro da Comarca de Araranguá/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

Araranguá, XX de junho de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p style="text-align: center;">_____ IMAS – Instituto Maria Schmitt Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral</p>	<p style="text-align: center;">_____ (Nome Empresa) (Nome responsável) Responsável Legal</p>
<p style="text-align: center;">DIRETOR(A) DA UNIDADE</p> <p style="text-align: center;">_____ Kristian de Souza Diretor Administrativo Geral Hospital Regional de Araranguá Deputado Afonso Guizzo</p>	

--

TESTEMUNHAS	
<p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>	<p>_____</p> <p>Nome: CPF:</p>

ANEXO I

 ESTADO DE SANTA CATARINA TERMO DE DECLARAÇÕES			
RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			NÚMERO XX
CEP XXXXXXXX	BAIRRO XXXXXXXXX	CIDADE XXXXXXXXXXXX	ESTADO XX
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXX	INSCR. ESTADUAL (se comercial) XXXXXXXXXXXXXXXX	PIS/PASEP (se pessoa física) XXXXXXXXXXXXXXXX	
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:			
TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA E DÍGITO XXXXXXXX	OPERAÇÃO XXXXXXXX	CONTA CORRENTE E DÍGITO XXXXXXXXXXXX
(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento. Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal. Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços. <p style="text-align: center;">(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura e Identificação</p>			
Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.			

Relatório de assinaturas

BRYSigner

Título do documento: OK - Termo de Referência n 011-2024 - Serviços de Exames de Laboratorio ok ok

Este relatório é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da BRY Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portando deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais. Para validar ou comparar o documento, vá até o endereço <https://undefined/validate/1dcba3c9-3b33-4ecf-a5ea-8fb20a92df65> e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:

1dcba3c9-3b33-4ecf-a5ea-8fb20a92df65

Senha de acesso:

Q45TJZC8

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:



Criação do processo de assinatura:

09/01/2024 16:54:56 (BRT)

Nome: Crislane Rocha Merencio
Email: contratos.hra@imas.net.br



Francisco Jailson de Paiva

Assinante

Tipo de assinatura: Eletrônica Simples

Email: assinatura@direcaoexecutiva@imas.net.br

Assinado em: 11/01/2024 21:16:02 (BRT)

IP: 179.216.16.160

Geolocalização: -28.684360666666663,-49.372741166666666

Método de autenticação: email and password

Francisco Jailson de Paiva



Finalização do processo de assinatura:

11/01/2024 21:16:02 (BRT)



A BRY Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

Data de emissão do relatório: 11/01/2024 21:16:02 (BRT)

BRYTecnologia

<https://bry.com.br>